

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO CONTRATAÇÃO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

DECRETO-LEI N.º 132/2012, DE 27 DE JUNHO
2012.2013

1. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO

a. AVALIAÇÃO DO PORTFÓLIO

- i. Ponderação de 30%
 1. Projetos dinamizados – 15%;
 2. Experiência profissional referenciada no portfólio, para exercer funções no horário a concurso – 9%;
 3. Formação profissional realizada nas funções do horário a concurso – 6%.
- ii. Portfólio a constituir com o máximo de 5 páginas e a enviar em suporte *pdf* para eb23loureiro@hotmail.com, até à data limite de candidatura.

b. ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

- i. Ponderação de 35%
 1. Análise de Currículo – (18%)
 - a. Formação na área e formação complementar: pós-graduação, mestrado, doutoramento;
 - b. Experiência na lecionação dos conteúdos de formação do horário a concurso;
 - c. Avaliação de desempenho referente aos últimos três anos;
 - d. Outros elementos considerados relevantes pelo júri.
 2. Adequação à função – (7%)
 - a. Atividades/projetos desenvolvidos;
 - b. Conhecimento dos documentos estruturantes de um Agrupamento;
 - c. Adequação à realidade do Agrupamento – Experiência de lecionação em escolas do agrupamento.
 3. Comunicação – (5%)
 4. Potencialidades – (5%)
- ii. A entrevista será dirigida por um júri composto por 3 elementos (um presidente e dois vogais).

c. NÚMERO DE ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA A QUE SE CANDIDATA

- i. Ponderação 35%
 1. O número de anos de experiência profissional/tempo de serviço prestado como docente ou equiparado na área, até 31 de agosto imediatamente anterior à data de abertura de concurso, apura-se com o resultado da divisão por trezentos e sessenta e cinco, com arredondamento às milésimas, da soma do número de dias serviço prestado.

2. A experiência profissional deve ser comprovada pela entidade onde prestou funções e por documento emitido pela segurança social que refira o tempo de descontos.

2. ORDENAÇÃO DOS CANDIDATOS

- a. Os candidatos são primeiro ordenados de acordo com o critério *Número de anos de experiência profissional*.
- b. Aos dez primeiros candidatos é aplicado o segundo critério objetivo de seleção *Avaliação do Portfólio*.
- c. Após aplicação dos critérios objetivos de seleção *Número de anos de experiência profissional na área e Avaliação do Portfólio* será elaborada lista ordenada de candidatos admitidos e lista de candidatos excluídos, sendo as listas divulgadas em local visível e público na escola e na página eletrónica do agrupamento.
- d. A aplicação do critério objetivo de seleção *Avaliação do Portfólio* será efetuado por tranches sucessivas de dez candidatos, enquanto que a aplicação do critério objetivo de seleção *Entrevista de Avaliação de competências* é feita por tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação até à satisfação das necessidades.
- e. Juntamente com publicitação da lista ordenada de candidatos admitidos e da lista de candidatos excluídos será publicado calendário para a realização da *Entrevista de Avaliação de competências*, constituindo esta a forma oficial de convocatória.
- f. Os candidatos selecionados para entrevista deverão fazer acompanhar dos documentos comprovativos da experiência profissional e das habilitações.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- 1.º Candidatos com maior número de anos de experiência profissional;
- 2.º Candidatos com classificação mais elevada no critério *Avaliação do Portfólio*;
- 3.º Candidatos com classificação mais elevada no critério *Entrevista de Avaliação de Competências*;

4. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- a. Não possuir habilitação profissional certificada para a(s) disciplina(s) a que se candidata.
- b. Não possuir profissionalização na docência ou certificado de aptidão profissional de formador.
- c. Preenchimento, submissão ou entrega de formulários de candidatura fora de prazo, com dados incomprováveis, ou por outra via que não mediante preenchimento do formulário eletrónico da oferta acedendo à Aplicação Informática da Direcção-Geral da Administração Escolar (DGAE) através do seguinte link, www.dgrhe.min-edu.pt.
- d. Preenchimento do formulário de candidatura com dados incorrectos.
- e. Não comparência à entrevista de avaliação de competências.
- f. Não apresentação dos documentos comprovativos da experiência profissional e das habilitações em sede de entrevista.
- g. Não envio em suporte digital *pdf* do Portfólio para o endereço referido na alínea a), ponto 1, no período de tempo destinado à candidatura.

Critérios aprovados em Conselho Pedagógico de 05.09.2012

O presidente da CAP
Felisberto Augusto de Moura Neves